

Informativo

PHMP.COM.BR | NOVEMBRO | 2021



CITAÇÃO EM PROCESSO JUDICIAL PODERÁ OCORRER POR E-MAIL

A citação em um processo, corresponde ao ato de levar a conhecimento de uma pessoa, a existência de uma ação judicial contra si, bem como dar início ao prazo para apresentação de sua defesa. Tradicionalmente, esse ato somente poderia ocorrer pela entrega por correio, oficial de justiça ou, em último caso, pela publicação em edital, após esgotadas todas as tentativas de locação de quem deve receber a citação. Em recente alteração do Código de Processo Civil, esse ato poderá ser realizado por e-mail, que constará de um banco de dados a ser criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) onde as empresas serão obrigadas a manter cadastrado um e-mail para essa finalidade, podendo ser utilizado aquele já cadastrado na REDESIM. Essa alteração, pode trazer significativos prejuízos para aqueles que não adotarem as medidas necessárias ao receber uma citação, razão pela qual, recomenda-se criar um endereço específico para essa finalidade e manter seu rigoroso acompanhamento.

RETORNO DE GESTANTES AO TRABALHO PRESENCIAL É APROVADO NA CÂMARA

A Câmara dos Deputados aprovou no dia 06/10/2021 o Projeto de Lei 2.058/2021 que prevê a volta de gestantes ao trabalho presencial após a imunização completa contra a Covid-19. O texto altera a Lei 14.151/2021, que prevê o afastamento da grávida de suas atividades presenciais, durante a pandemia, com garantia de remuneração integral, ainda que sua função não permita o trabalho remoto. O texto agora segue para a análise no Senado Federal.

LEI SUSPENDE DESPEJOS ATÉ O FIM DE 2021

Trata-se da Lei 14.216/21, que suspende os efeitos de decisão para desocupação forçada coletiva em imóveis urbanos (limitados a R\$ 1,2 mil ao comercial e R\$ 600 ao residencial), pelo não pagamento de aluguel. Também, a lei dispensa o locatário (com redução financeira comprovada) da multa em caso de encerramento da locação - com exceção de ser único imóvel do locador e o aluguel ser sua única fonte de renda; e, autoriza aditivo por meio de correspondência eletrônica ou de aplicativo de mensagem.

CÁLCULO DE CRÉDITOS DE PIS/COFINS DEVEM INCLUIR ICMS

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN afirmou, por meio do Parecer SEI nº 14.483/2021/ME, os procedimentos a serem observados por ocasião do julgamento do Tema nº 69 da Repercussão Geral, "O ICMS não compõe a base de cálculo para incidência do PIS e da COFINS", destacando que, não é possível, com base apenas no conteúdo do acórdão, proceder ao recálculo dos créditos apurados nas operações de entrada, porque a questão não foi, nem poderia ter sido discutida nos autos. O entendimento afasta a aplicação do Parecer COSIT nº 10/2021, da Receita Federal do Brasil, o qual teria determinado que o contribuinte excluísse da base de cálculo do PIS e da COFINS, além do ICMS destacado relativo às saídas, o ICMS vinculado as operações de entrada.

PHMP
— ADVOGADOS —
FENZLA · HERTEL · MANSKE · PACHER

Homens, agora é com vocês!
Previnam-se e vivam muito mais.



**NOVEMBRO
AZUL**